RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2026.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL N° 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO –** na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, no modo de disputa **ABERTO**, , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Com- plementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21/08/2026 às 12h:00min Até às 08h:29min do dia 03/09/2026;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 03/09/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 03/09/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: https://licitar.digital/

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 042/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitar.digital/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; ad-

judicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

2- DO OBJETO

2.1**-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **– AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE PAI PEDRO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador

3.1.1 – O órgão gerenciador deste registo de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.2 – Órgãos Participantes

3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Limpeza e Urbana.

3.3 – Órgãos Não Participantes

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade

do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectiva os procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.
3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informadopelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites:* https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/ e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.
4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura,

http://www.paipedro.mg.gov.br/, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml? Param=PaiPedro, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: https://licitar.digital/, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site https://licitar.digital/ respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos *site* https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compativel com o objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercí- cio do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.
6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
1a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a

melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico**.**

8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recep-

ção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanha- da, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://licitar.digital/**.**

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como

as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF;

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III**;**

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial,

expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 **- PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TECINICA**

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.8.5.2 Alvará sanitário e/ou dispensa de Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitário da sede do licitante;

12.8.5.3 Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da presente licitação. (A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, exclusivamente para os itens cuja legislação sanitária vigente imponha tal exigência, ficando dispensada sua apresentação para os itens não sujeitos à referida autorização).

12.8.5.4 Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União", em nome da empresa licitante.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamen-

to, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova do-cumentação ou de outras propostas.

12.15 - **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação**.

13- DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://licitar.digital/.

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

"No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1."

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://licitar.digital/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (Cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 492 de 2026 (Em anexo)

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
I – Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;
III - Modelo de Declaração unificada;
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.
VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 21 de Agosto de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° **064/2026**

Pregão Eletrônico n° **024/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE PAI PEDRO-MG**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE PAI PEDRO-MG.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento do Município de Pai Pedro é através de um pregão para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o panejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pai Pedro/MG, para o atendimento da necessidade identificada, consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, em quantitativos estimados, para atendimento das demandas decorrentes da execução das ações e serviços públicos de saúde sob responsabilidade do Município.

A solução proposta decorre da análise da natureza e das características dos produtos a serem adquiridos, da necessidade de manutenção do abastecimento dos serviços municipais de saúde, da variabilidade da demanda, da necessidade de reposição periódica dos estoques e da

conveniência administrativa de estabelecer, previamente, condições comerciais e operacionais aptas a possibilitar futuras aquisições durante o período de vigência do instrumento de registro de preços.

A contratação deverá ser estruturada de maneira a assegurar não apenas a obtenção de preços economicamente vantajosos, mas também a adequada especificação dos produtos, a regularidade do fornecimento, a observância das exigências sanitárias aplicáveis, a compatibilidade dos produtos entregues com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à assistência à saúde.

A solução compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à consecução da finalidade pretendida, incluindo o planejamento da contratação, levantamento e estimativa das necessidades, definição das especificações técnicas, pesquisa de preços, elaboração dos documentos da fase preparatória, realização do procedimento licitatório, processamento da disputa eletrônica, julgamento das propostas, verificação da habilitação dos licitantes, adjudicação e homologação, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão das solicitações de fornecimento e demais instrumentos decorrentes, entrega dos produtos, recebimento, conferência, fiscalização, gestão dos quantitativos registrados, liquidação e pagamento, conforme as disposições do instrumento convocatório e da legislação vigente.

I- DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha do Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada em razão da natureza dos produtos que integram o objeto, os quais, observadas as respectivas especificações, podem ser definidos objetivamente mediante parâmetros usuais de mercado.

Os medicamentos, as fórmulas nutricionais e os suplementos alimentares poderão ser individualizados por meio de especificações técnicas precisas, tais como denominação, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, composição, características nutricionais, peso, volume e demais elementos necessários à identificação inequívoca do produto pretendido.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A realização da disputa em ambiente eletrônico também contribui para a transparência dos atos, a isonomia entre os participantes, a publicidade do procedimento e a eficiência na condução da licitação.

A modalidade mostra-se, portanto, compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido, especialmente por permitir que a Administração obtenha preços competitivos para produtos que serão destinados ao atendimento das necessidades da saúde pública municipal.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui elemento essencial da solução, em razão da natureza variável, contínua e potencialmente parcelada da demanda por medicamentos, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares.

A necessidade de aquisição desses produtos não se apresenta necessariamente de forma uniforme durante todo o período de vigência da contratação. A demanda poderá sofrer alterações em decorrência da variação do número de usuários atendidos, prescrições médicas e nutricionais, alteração dos tratamentos, surgimento de necessidades específicas, reposição dos estoques,

consumo efetivo dos produtos e demais circunstâncias relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior adequação entre o planejamento da contratação e a efetiva necessidade administrativa, uma vez que permite o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada.

A sistemática reduz a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, evitando a formação de estoques excessivos e a consequente imobilização de recursos públicos. Tal circunstância assume especial relevância em relação aos produtos que possuem prazo de validade determinado, uma vez que a aquisição em quantidade superior ao consumo previsto poderá elevar o risco de perdas decorrentes de vencimento.

Da mesma forma, a utilização do SRP permite maior capacidade de resposta da Administração diante de eventual aumento da demanda, uma vez que os preços e condições de fornecimento estarão previamente registrados, dentro dos limites quantitativos e temporais estabelecidos.

O Sistema de Registro de Preços também proporciona racionalização dos procedimentos administrativos, pois permite que uma única licitação estabeleça condições para futuras aquisições dos produtos registrados, reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos para cada demanda, durante o período de vigência da ata, quando juridicamente cabível.

Ressalta-se que a adoção do SRP não afasta o dever de planejamento da Administração. Ao contrário, exige estimativa fundamentada dos quantitativos, baseada em dados disponíveis, histórico de consumo, necessidades projetadas, demanda dos serviços e demais elementos capazes de conferir razoabilidade às quantidades estimadas.

III- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

O procedimento deverá adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza e da diversidade dos produtos integrantes do objeto.

A divisão da disputa por item possibilita que cada medicamento, fórmula nutricional ou suplemento alimentar seja submetido individualmente à competição, permitindo maior participação de empresas que possuam capacidade de fornecimento de determinados produtos, ainda que não disponham de condições comerciais ou operacionais para fornecer a totalidade dos itens.

A adoção do julgamento por item contribui, consequentemente, para a ampliação da competitividade e para a obtenção de melhores preços, evitando-se, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada, a concentração de todo o objeto em um único fornecedor.

A sistemática também permite à Administração identificar, de forma objetiva, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as exigências sanitárias e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando a natureza dos produtos, a individualização da disputa revela-se especialmente conveniente, uma vez que o mercado fornecedor pode apresentar diferentes níveis de

especialização e capacidade de atendimento em relação às diversas categorias de medicamentos, fórmulas e suplementos.

IV- DO MODO DE DISPUTA ABERTO

A adoção do modo de disputa aberto tem por finalidade proporcionar efetiva competição entre os licitantes, mediante apresentação sucessiva de lances durante a fase competitiva, conforme as regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado para processamento do certame.

A dinâmica do modo aberto possibilita a redução progressiva dos preços ofertados, permitindo que os participantes revejam suas propostas dentro das condições estabelecidas e proporcionando à Administração melhores condições para alcançar preços compatíveis com o mercado.

A escolha desse modo de disputa mostra-se adequada ao objeto em razão da possibilidade de competição direta entre fornecedores, especialmente considerando o elevado número potencial de itens e a possibilidade de participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de fornecimento.

A sistemática contribui, ainda, para a concretização dos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que possibilita a efetiva disputa de preços em ambiente eletrônico.

V- DA ADOÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS

Para fins de apresentação, classificação e julgamento das propostas, deverá ser adotado o padrão de duas casas decimais, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

A adoção desse padrão tem por finalidade assegurar uniformidade na apresentação dos preços, facilitar a análise comparativa das propostas e proporcionar maior objetividade ao julgamento.

A padronização dos valores também reduz a possibilidade de inconsistências decorrentes de diferentes critérios de apresentação de preços, permitindo que todos os licitantes formulem suas propostas sob condições uniformes.

As regras relativas à apresentação dos preços, arredondamentos, eventuais divergências entre valores unitários e totais e demais aspectos relacionados à composição das propostas deverão ser previamente estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a preservar a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

VI- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A solução deverá contemplar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as solicitações formalmente emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e nos documentos decorrentes da contratação.

Os medicamentos, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, observando-se as condições de

transporte, conservação e armazenamento necessárias à preservação de suas características e qualidade.

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes do edital, da proposta vencedora e da respectiva documentação de contratação, não sendo admitido o fornecimento de itens em desacordo com as características exigidas.

A Administração realizará a conferência dos produtos recebidos, verificando, entre outros aspectos, quantitativos, especificações, integridade das embalagens, identificação, validade, condições de conservação e demais requisitos pertinentes.

Constatada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser recusados, cabendo ao fornecedor promover sua substituição ou regularização nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

VII- DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS

Considerando a natureza do objeto, a solução deverá contemplar o atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos medicamentos, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares.

As exigências relativas à regularidade sanitária dos fornecedores e dos produtos deverão ser estabelecidas de acordo com a legislação específica aplicável a cada categoria, observando-se os documentos, registros, autorizações, licenças, notificações, certificados ou demais comprovações eventualmente exigíveis.

Tais exigências deverão ser estabelecidas de maneira proporcional à natureza dos itens, de modo a garantir a segurança e a qualidade dos produtos sem impor restrições indevidas à competitividade.

Deverá ser assegurado, ainda, que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de validade, embalagem, conservação, transporte e armazenamento, considerando sua destinação à assistência à saúde da população.

VIII- DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução deverá compreender adequada gestão da Ata de Registro de Preços, com acompanhamento permanente dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, valores registrados, vigência, solicitações de fornecimento, entregas realizadas e obrigações assumidas pelos fornecedores.

A Administração deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhes verificar a conformidade dos fornecimentos e comunicar eventuais irregularidades aos responsáveis pela gestão contratual.

O controle deverá permitir identificar tempestivamente eventual risco de desabastecimento, atraso nas entregas, fornecimento inadequado ou outras ocorrências capazes de comprometer o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A gestão adequada da ata constitui medida indispensável para assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e

compatível com o interesse público.

IX- DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO SOB O ASPECTO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A solução proposta apresenta-se vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo porque possibilita a concentração da disputa em procedimento único, com ampla participação de fornecedores e competição eletrônica, reduzindo os custos administrativos relacionados à realização de sucessivos certames para aquisição dos mesmos produtos.

O julgamento por menor preço por item permite que a Administração busque a obtenção do menor valor para cada produto, enquanto o modo de disputa aberto favorece a redução dos preços durante a etapa competitiva.

O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, permite que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva, reduzindo a possibilidade de formação de estoques excessivos e permitindo maior compatibilidade entre as despesas realizadas e o consumo efetivamente verificado.

A solução também favorece o planejamento financeiro e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor programação das aquisições e das entregas, bem como maior controle sobre os quantitativos efetivamente utilizados.

X- DA JUSTIFICATIVA SOB O ASPECTO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A contratação apresenta caráter estratégico para a manutenção da regularidade das ações e serviços públicos de saúde, considerando que a indisponibilidade de medicamentos, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares poderá comprometer o atendimento de usuários que dependam desses produtos para continuidade de tratamentos, acompanhamento nutricional ou demais ações assistenciais.

Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona instrumento administrativo apto a conferir maior previsibilidade ao abastecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades identificadas e dentro das condições previamente estabelecidas.

A solução, portanto, busca reduzir os riscos de desabastecimento, sem desconsiderar a necessidade de controle dos estoques, planejamento das demandas e observância das disponibilidades orçamentárias.

XI- DA JUSTIFICATIVA SOB O ASPECTO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

A solução proposta também encontra fundamento na necessidade de assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, estoques excessivos, desperdícios e perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

A aquisição parcelada, associada ao registro prévio dos preços, permite que a Administração mantenha maior controle sobre o momento e a quantidade de cada aquisição, observadas as necessidades efetivamente constatadas.

Essa sistemática contribui para o equilíbrio entre a necessidade de garantir o abastecimento dos serviços de saúde e o dever de administrar os recursos públicos de maneira responsável, eficiente e econômica.

XII- CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, da natureza dos produtos, da variabilidade da demanda, da necessidade de manutenção regular dos estoques, da possibilidade de aquisições futuras e parceladas e da necessidade de assegurar condições competitivas de fornecimento, conclui-se que a solução composta pela realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e adoção de duas casas decimais para apresentação e julgamento dos preços, mostra-se adequada e devidamente justificada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pai Pedro/MG.

A solução apresenta compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, transparência, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando à Administração instrumento adequado para promover a aquisição dos medicamentos, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares necessários ao atendimento da população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, em especial, mostra-se justificada pela possibilidade de variação da demanda e pela necessidade de que os produtos sejam adquiridos de forma gradual, conforme o consumo efetivo e as necessidades assistenciais, evitando-se a aquisição antecipada de quantitativos superiores à capacidade de utilização e armazenamento do Município.

Dessa forma, a solução proposta não se restringe à realização do procedimento licitatório, abrangendo todo o ciclo da contratação, desde o planejamento e definição das especificações até o fornecimento, recebimento, fiscalização, gestão dos quantitativos e controle da execução, assegurando que a contratação seja conduzida de forma integrada e orientada à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Assim, considerando o conjunto dos elementos técnicos, administrativos, econômicos e operacionais envolvidos, entende-se que a solução adotada é adequada, necessária, proporcional e vantajosa, constituindo meio apropriado para assegurar o abastecimento dos serviços municipais de saúde e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pai Pedro/MG, mediante observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das normas sanitárias pertinentes.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Tecnica

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Alvará sanitário e/ou dispensa de Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitário da sede do licitante;

- Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da presente licitação. (A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, exclusivamente para os itens cuja legislação sanitária vigente imponha tal exigência, ficando dispensada sua apresentação para os itens não sujeitos à referida autorização).

- Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União", em nome da empresa licitante.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, menor Preço por item.

A Detentora da Ata deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a

assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Fornecimento;

As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias úteis do recebimento da respectiva Ordem, sem ônus adicionais; podendo ser prorrogado por igual período conforme justificativa e aceite da administração.

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cicno) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21.

VI. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado pela Secretaria de Administração de saude, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá notificações para a correção da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em tempo hábil, o término da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor dA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais,** no modo **ABERTO**, para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **RS 1.441.545,60 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Quantidade	Unidade	Descrição
200,0000	unidade	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO BR0271445
400,0000	unidade	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL BR0292228
100,0000	unidade	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA
250,0000	unidade	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML INFANTIL BR0270558-2
300,0000	unidade	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML ADULTO BR0355786
4.000,0000	unidade	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO BR0268370
2.000,0000	unidade	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO BR0268372
100,0000	unidade	ACICLOVIR POMADA 10 GR BR0268375-2
40.000,0000	unidade	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO BR0337678
1.500,0000	ampola	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IV) BR0271687
1.000,0000	unidade	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO BR0271691
100,0000	unidade	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML GOTAS 30 ML BR0278489
20.000,0000	unidade	ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDO BR0267503
1.500,0000	unidade	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO BR0278338
800,0000	unidade	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO BR0267506
200,0000	frasco	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML COM 10ML BR0267507-2
100,0000	unidade	ALBOCRESIL 360 MG/G 12 ML SOLUCAO BR0313592

2.000,0000	unidade	ALENDRONATO SODIO 70MG COMPRIMIDO BR0269462
2.000,0000	unidade	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO BR0267508
2.000,0000	unidade	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO BR0267509
3.000,0000	unidade	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO BR0271356
10.000,0000	unidade	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO BR0284465
300,0000	unidade	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL 100ml BR0446264
300,0000	unidade	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ml BR0446263
300,0000	ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (EV) BR0292402
300,0000	ampola	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML INJETAVEL BR0271710
15.000,0000	unidade	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO BR0267510
300,0000	ampola	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IV) BR0271710
10.000,0000	unidade	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO BR0267512
300,0000	ampola	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (IV) BR0271100
4.000,0000	unidade	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO BR0271217
15.000,0000	unidade	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO BR0271089-2
400,0000	unidade	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVUNALATO DE POTASSIO 12,5MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL BR0448841
1.000,0000	frasco	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL BR0271111-4
3.000,0000	unidade	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO BR0267515-2
40.000,0000	unidade	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO BR0272434
5.000,0000	unidade	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO BR0267516
10.000,0000	unidade	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO BR0267517
2.000,0000	unidade	ATORVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO BR0268080
2.000,0000	unidade	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO BR0268081
200,0000	ampola	ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (EV) BR0277934-1
400,0000	frasco	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL BR0314517-3
3.000,0000	unidade	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO BR0267140
5.000,0000	unidade	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO BR0271746
100,0000	unidade	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG AEROSOL ORAL BR0267581
100,0000	unidade	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG AEROSOL ORAL BR0346586-2
500,0000	ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (IM) BR0270612
25.000,0000	unidade	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO BR0270140

4.000,0000	unidade	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO BR0271773
200,0000	frasco	BROMETO IPRATROPIO 0,025%20ML BR0268331-2
100,0000	unidade	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML BR0396471
3.000,0000	unidade	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO BR0269954-1
500,0000	unidade	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS BR0269956
300,0000	unidade	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL BR0266706-1
800,0000	unidade	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL BR0266701
100,0000	unidade	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL BR0266707
15.000,0000	unidade	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO BR0268994
10.000,0000	unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO BR0267283
4.000,0000	unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO BR0270620
800,0000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM), (IV) E (SC) BR0267282
500,0000	unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS BR0270622-1
4.000,0000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0270621
600,0000	unidade	CALCIO 600 + VITAMINA D 200 COMPRIMIDO BR0327766
40.000,0000	unidade	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO BR0267613
25.000,0000	unidade	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO BR0267618
300,0000	frasco	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ml - BR0392264
300,0000	unidade	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 100ml - BR0449010
300,0000	unidade	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ml - BR0449011
400,0000	unidade	CARBONATO DE CALCIO 1250MG COMPRIMIDO BR0407241
1.000,0000	unidade	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D3 COMPRIMIDO BR0327766
4.000,0000	unidade	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO BR0267621
500,0000	unidade	CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% COLÍRIO BR0305428-2
20.000,0000	unidade	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO BR0267564
25.000,0000	unidade	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO BR0267566
25.000,0000	unidade	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido BR0267565
15.000,0000	unidade	CARVEDIOL, 25 mg, comprimido BR0267567
500,0000	unidade	CEFACLOR 500MG COMPRIMIDO BR0326789
15.000,0000	unidade	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO BR0267625-2

600,0000	unidade	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL BR0331555-1
300,0000	ampola	CEFALOTINA SODICA 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0268228
500,0000	ampola	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (IM) BR0268415
500,0000	ampola	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (IV) BR0268414
100,0000	unidade	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO BR0267151
300,0000	unidade	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA 30GR - BR0308736-1
15.000,0000	unidade	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO BR0340105
1.000,0000	ampola	CETOPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IV) BR0340101
150,0000	unidade	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL BR0268424
10.000,0000	unidade	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO BR0268422
1.300,0000	ampola	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) BR0340100
15.000,0000	unidade	CICLO 21 LEVONOGESTREL 0,15MG + ETILENESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO BR0448804
15.000,0000	unidade	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO BR0282313
10.000,0000	unidade	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO BR0272166
200,0000	unidade	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0276378
500,0000	unidade	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO BR0276377
8.000,0000	unidade	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO BR0267629
4.000,0000	unidade	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO BR0308738
5.000,0000	unidade	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO BR0267632
15.000,0000	unidade	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO BR0272903
400,0000	ampola	CITONEURIM 5000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL (IM) BR0270813-2
1.000,0000	unidade	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO BR0268439-1
10.000,0000	unidade	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO BR0267522
600,0000	unidade	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS BR0270120
10.000,0000	unidade	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO BR0270119
6.000,0000	unidade	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO BR0272045
1.000,0000	frasco	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL COM 50ML BR0375474-3
800,0000	unidade	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO BR0267936
500,0000	unidade	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO BR0343573
500,0000	unidade	CLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG COMPRIMIDO BR0274807
500,0000	unidade	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO BR0272043

500,0000	unidade	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO BR0272044
500,0000	unidade	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG COMPRIMIDO BR0272042
1.500,0000	unidade	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO BR0273310
50,0000	unidade	CLORIDRATO DE LIDOCAINA POMADA 50 mg/g BR0269847
200,0000	comprimido	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG BR0450166
800,0000	unidade	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG COMPRIMIDO BR0295391
800,0000	unidade	CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG COMPRIMIDO BR0295393
7.000,0000	unidade	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO BR0272320
1.500,0000	unidade	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG COMPRIMIDO BR0305488
500,0000	unidade	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO BR0396702
50,0000	unidade	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 05% SOLUÇÃO OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO) BR0269571-2
40.000,0000	unidade	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO BR0272365
2.500,0000	unidade	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO BR0272367
1.000,0000	comprimido	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG BR0362260
1.000,0000	comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAZINA 150MG BR0272380
300,0000	ampola	CLORPROMAZINA 05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) BR0268069
12.000,0000	unidade	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO BR0267638
4.000,0000	unidade	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO BR0267635
1.000,0000	unidade	Clortalidona 25mg + Cloridrato de Amilorida 5mg
2.000,0000	unidade	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO BR0272431
1.500,0000	unidade	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO BR0272429
3.000,0000	unidade	COMPLEXO B COMPRIMIDO BR0368499
500,0000	unidade	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO. BR0296647
1.500,0000	unidade	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML FRASCO BR0292194
200,0000	ampola	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (EV) BR0276283
300,0000	unidade	DESLORATADINA 0,5 MG/MG XAROPE 60ML BR0337468-2
500,0000	unidade	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR BR0267643
150,0000	frasco	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA ESTERIL COM 5ML BR0446495
500,0000	ampola	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IM) E (IV)
1.000,0000	ampola	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IM) OU (IV)

		BR0292427
100,0000	unidade	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1+3,5 MG/MG SOLUÇÃO OFTALMICA BR0270457
1.000,0000	unidade	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE BR0298454-1
6.000,0000	unidade	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO BR0267645
12.000,0000	unidade	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO BR0267197
600,0000	UND	Diazepam 10Mg/Ml Injetável
600,0000	ampola	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (EV) E (IM) BR0267194
2.000,0000	unidade	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO BR0270992
1.200,0000	ampola	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) BR0270999-1
10.000,0000	unidade	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO BR0271000
2.000,0000	unidade	DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEINA 30MG COMPRIMIDO BR0270917
100,0000	unidade	DIETA SINTETICA POLIMERICA EM PO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1 A 1,5 KCAL/ML) PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE GLUTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400 GRAMAS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NUTREN JUNIOR
300,0000	unidade	DIETA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE COM 82% DE MALTODEXTRINA E 18% DE SACAROSE. ISENTA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G, NUTREN 1.0 OU SUPERIOR
1.000,0000	unidade	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO BR0267647
2.000,0000	unidade	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO BR0272333
500,0000	ampola	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IM) BR0272334-2
500,0000	unidade	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO BR0273818
15.000,0000	unidade	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO BR0267203
2.000,0000	unidade	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20 ML GOTAS BR0267205-3
3.000,0000	ampola	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0268252
600,0000	UND	Dipropionato De Betametasona 5 Mg + Fosfato Dissódico De Betametasona - 2 Mg/Ml, Suspensão Injetável, Ampola Contendo 1 Ml.
8.000,0000	unidade	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO BR0269962
100,0000	unidade	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML BR0269963

25.000,0000	unidade	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO BR0267651
30.000,0000	unidade	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO BR0267652
300,0000	unidade	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5MG/ML INJETAVEL BR0270846
300,0000	ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (EV) BR0268255
800,0000	unidade	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO BR0269992-2
50,0000	unidade	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL BR0269994-2
3.000,0000	unidade	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO BR0291771
15.000,0000	unidade	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO BR0267653
1.000,0000	unidade	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG
5.000,0000	unidade	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO BR0267657
400,0000	ampola	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0267107
20.000,0000	unidade	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO BR0267660
200,0000	ampola	FENOBARBITAL 100 MG SOLUCAO INJETAVEL (EV) BR0300725
100,0000	unidade	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL BR0300723
100,0000	unidade	FERRO POLIMALTOSADO 50MG 30ML BR0480486
1.000,0000	unidade	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO BR0267662
1.500,0000	unidade	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO BR0272478
20.000,0000	unidade	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO BR0273009-2
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTENDO PREBIÓTICOS GOS/FOS, DHA E ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA. CONTENDO LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
150,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 1 A 3 ANOS - CONTENDO PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, PREBIÓTICOS GOS E FOS, VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO CÁLCIO, FERRO E VITAMINA D. COM CARBOIDRATOS E MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 1 A 3 ANOS DE IDADE - NUTRICIONALMENTE ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA, CONTENDO

		PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ALÉM DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS - CONTENDO PREBIÓTICOS GOS/FOS, DHA E ARA, ALÉM DE CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA. CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - CONTENDO PREBIÓTICOS GOS E FOS, DHA E ARA, PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA. FONTE PROTEICA À BASE DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO E LEITE DESNATADO. CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - NUTRICIONALMENTE ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS EM SUA COMPOSIÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - CONTENDO PREBIÓTICOS GOS E FOS, DHA E ARA, PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA. FONTE PROTEICA À BASE DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO E LEITE DESNATADO. CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - NUTRICIONALMENTE ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA, CONTENDO

		PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ALÉM DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - NUTRICIONALMENTE ADEQUADA PARA A FAIXA ETÁRIA, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS EM SUA COMPOSIÇÃO. CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA 800 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA - COM DENSIDADE ENERGÉTICA APROXIMADA DE 1,0 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS, ADEQUADA PARA COMPLEMENTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - COM DENSIDADE CALÓRICA AJUSTÁVEL DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15% DE PROTEÍNAS, 58% DE CARBOIDRATOS E 27% DE LIPÍDIOS. FONTE PROTEICA PREDOMINANTEMENTE À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ASSOCIADA AO CASEINATO DE CÁLCIO; CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA; LIPÍDIOS PROVENIENTES DE ÓLEOS VEGETAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM DE 800 G, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 ML, CONFORME DILUIÇÃO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.
200,0000	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA - COM DENSIDADE ENERGÉTICA APROXIMADA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS.

		FONTE PROTEICA COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; FONTE DE CARBOIDRATOS CONTENDO MALTODEXTRINA; LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS ALIMENTARES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G, ACOMPANHADA DE COLHER-MEDIDA. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.
300,0000	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, CONTENDO 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COMO FONTE PROTEICA, CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA E LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. INDICADA PARA INDIVÍDUOS COM NECESSIDADE ELEVADA DE APORTE CALÓRICO, ASSOCIADA OU NÃO À RESTRIÇÃO HÍDRICA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1.500 KCAL POR EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE LOTE NA EMBALAGEM.
300,0000	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA APROXIMADA DE 15% DE PROTEÍNAS, 55% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LIPÍDIOS. FONTE PROTEICA COMPOSTA POR CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA; LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL. ISENTA DE FIBRAS ALIMENTARES E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM EMBALAGEM DE 1.000 ML, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1.500 KCAL POR EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.
300,0000	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN, ADEQUADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL, PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1.500 KCAL POR EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE

		VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM.
2.000,0000	unidade	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG BR0387339
400,0000	ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0267666
20.000,0000	unidade	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO BR0267663
10.000,0000	unidade	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO BR0268107
300,0000	ampola	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0268256-3
100,0000	frasco	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA BR0372372
10.000,0000	unidade	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO BR0267671
5.000,0000	unidade	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO BR0273116
8.000,0000	unidade	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO BR0417713
100,0000	unidade	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS BR0292195-2
2.000,0000	unidade	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO BR0267669
400,0000	ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0292196
1.000,0000	ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) BR0292194
100,0000	unidade	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE BR0359286
200,0000	comprimido	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mg, BR0362721
100,0000	ampola	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL (IV) BR0272796
50,0000	unidade	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOLUÇÃO OFTALMICA 10ML BR0432741
20.000,0000	unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO BR0267674
400,0000	ampola	HIDROCORTISONA 100 MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0270220
100,0000	bisnaga	HIDROCORTISONA 10MG/G POMADA BR0345241
500,0000	ampola	HIDROCORTISONA 500 MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0342134
2.000,0000	ampola	HYPLEX B 2 ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0363088
300,0000	unidade	IBUPROFENO 20MG/ML 100 ML SUSPENSAO BR0271134-1
500,0000	unidade	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS BR0332754
20.000,0000	unidade	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO BR0267676
5.000,0000	unidade	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO BR0267292
10.000,0000	unidade	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO BR0352301
3.000,0000	unidade	INDAPAMIDA 2,5MG COMPRIMIDO BR0267531
2.000,0000	unidade	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO BR0273401

1.500,0000	unidade	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO BR0273402
5.000,0000	unidade	ISOTRETINOINA 20 MG COMPRIMIDO BR0272808
500,0000	unidade	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0268861
500,0000	unidade	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BR0273328
500,0000	ampola	KANAKION 10MG SOLUCAO INJETAVEL (IM) BR0292399
1.000,0000	unidade	LANZOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO BR0269965
250,0000	unidade	LEVETIRACETAM 100 MG/ML
500,0000	comprimido	LEVETIRACETAM 250MG BR0285965
5.000,0000	unidade	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO. BR0270127
5.000,0000	unidade	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO BR0270129
2.000,0000	unidade	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO BR0305270
200,0000	ampola	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IV) SISTEMA FECHADO 100ML BR0332985
200,0000	comprimido	LEVONORGESTREL 0,75MG (DIAD) COMPRIMIDO BR0268956
6.000,0000	unidade	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO BR0268125
10.000,0000	unidade	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO BR0268124
10.000,0000	unidade	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO BR0268123
1.000,0000	unidade	LISINOPRIL 20 MG COMPRIMIDO BR0271169
5.000,0000	unidade	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO BR0273466
1.000,0000	unidade	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML BR0273467-2
4.000,0000	unidade	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO BR0273473
10.000,0000	unidade	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO BR0270786
100.000,0000	unidade	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO BR0268856
1.000,0000	comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG BR0270788
50,0000	unidade	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 0,5% BR0272581
600,0000	unidade	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0267692
200,0000	frasco	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML - BR0267694
15.000,0000	unidade	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO BR0273554
5.000,0000	unidade	MELOXICAM 7,5MG COMPRIMIDO BR0273553
500,0000	unidade	MESILATO DE DOXAZOSINA 02MG COMPRIMIDO BR0268493
10.000,0000	unidade	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO BR0267690
30.000,0000	unidade	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO BR0267691
7.000,0000	unidade	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO BR0267689
4.000,0000	unidade	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO BR0267312
1.200,0000	ampola	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV)

		BR0267310-2
400,0000	frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML - BR0267311
3.000,0000	unidade	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO BR0276658
10.000,0000	unidade	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO BR0276656
12.000,0000	unidade	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO BR0276657
200,0000	unidade	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL BR0372335
4.000,0000	unidade	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO BR0267717
1.500,0000	unidade	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO BR0268499
200,0000	frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML
300,0000	ampola	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) E (IM) BR0268481-4
200,0000	comprimido	MIRTAZAPINA 30 MG BR0294536
2.000,0000	unidade	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO BR0294536
300,0000	ampola	MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) E (IV) BR0304871
500,0000	unidade	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO BR0273703
1.000,0000	unidade	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G 15 GRAMAS BR0273167-2
100,0000	unidade	NEOSORO NASAL 0,2MG/ML - INFANTIL BR0270020
100,0000	unidade	NEOSORO NASAL 0,5MG/ML - ADULTO BR0272400-1
200,0000	comprimido	NEOZINE 100 MG BR0268129
4.000,0000	unidade	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO BR0267728-1
10.000,0000	unidade	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO BR0267729
20.000,0000	unidade	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO BR0273710
300,0000	unidade	NISTATINA 100.000UI/4G CREME COM APLICADOR BR0279297
200,0000	unidade	NISTATINA 100.000UI/MLSUSPENSAO COM 50ML COM CONTA GOTAS BR0267378-3
150,0000	unidade	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28 G CREME DERMATOLOGICO BR0268286
200,0000	unidade	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80 G CREME VAGINAL BR0268162-2
150,0000	unidade	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30ML BR0268267
3.000,0000	unidade	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO BR0268273-2
300,0000	unidade	NORESTISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL BR0270846
1.500,0000	unidade	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO BR0267733
5.000,0000	unidade	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO BR0268851
8.000,0000	unidade	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. BR0271606
8.000,0000	unidade	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO BR0271610-1
150,0000	unidade	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO BR0271621

30.000,0000	unidade	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO BR0267712
500,0000	ampola	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO INJETAVEL BR0268160
6.000,0000	comprimido	ONDANSETRONA 4 MG COMP. BR0268506
1.200,0000	ampola	ONDANSETRONA 4MG SOLUCAO INJETAVEL (IV) BR0268507
1.000,0000	comprimido	ONDANSETRONA 8 MG COMP BR0268505
100,0000	ampola	OXACILINA 500MG SOLUCAO INJETAVEL (IV) BR0268513
4.000,0000	unidade	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO BR0268848
2.000,0000	unidade	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO BR0267892
1.200,0000	unidade	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15ML - BR0267777-3
15.000,0000	unidade	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BR0267778
4.000,0000	unidade	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + CAFEINA 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COMPRIMIDO BR0270917
15.000,0000	unidade	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO BR0273940
200,0000	unidade	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO BR0312388
1.000,0000	unidade	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO BR0274036-1
1.200,0000	unidade	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE 100ML - BR0268151-1
2.000,0000	unidade	PREDNISOLONA 3 MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL BR0268150-2
8.000,0000	unidade	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO BR0275119
5.000,0000	unidade	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO BR0275118
2.000,0000	unidade	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO BR0392111
5.000,0000	unidade	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO BR0388712
10.000,0000	unidade	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO BR0267768
400,0000	ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM) BR0267769
1.000,0000	unidade	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO BR0273135
8.000,0000	unidade	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO BR0267772
5.000,0000	unidade	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO BR0272831
5.000,0000	unidade	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO BR0267736
1.000,0000	unidade	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO BR0272839
12.000,0000	unidade	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO BR0268149
2.000,0000	unidade	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO BR0284105
2.000,0000	unidade	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO BR0394103
2.000,0000	unidade	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO BR0412091
2.000,0000	unidade	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO BR0282881
5.000,0000	unidade	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO BR0282882
200,0000	unidade	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL BR0294887
500,0000	unidade	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO BR0268299

1.500,0000	unidade	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO BR0412963
1.500,0000	unidade	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO USO ORAL 15ML BR0412965
15.000,0000	unidade	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO BR0267746
15.000,0000	unidade	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BR0267747
12.000,0000	unidade	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO BR0267745
1.000,0000	unidade	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHES COM 27,9G BR0268390
5.000,0000	unidade	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6 MG + 0,4 MG COMPRIMIDO BR0372372
2.000,0000	unidade	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO BRBR0308882
100,0000	unidade	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML BR0372372
100,0000	unidade	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS BR0332468-2
15.000,0000	unidade	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO BR0292344
150,0000	unidade	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS 370G: ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS, VITAMINA D, CALCIO, PARA O AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE OSSOS E MUSCULOS, ALEM DE ADIÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES E MINERAIS! PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
60,0000	unidade	SUPLEMENTO VITAMINICO GOTAS 20ML BR0449101
100,0000	unidade	TACROLIMUS 0,03% POMADA OFTALMICA
1.400,0000	ampola	TENOXICAM 20 MG SOLUÇÃO INJETAVEL BR0268532
1.000,0000	unidade	TENOXICAN 20MG COMPRIMIDO BR0268531
1.000,0000	unidade	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO BR0287824
1.000,0000	unidade	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO BR0273700
300,0000	ampola	TIAMINA 100 MG INJETAVEL
1.000,0000	unidade	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO BR0292030
1.000,0000	unidade	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO BR0272366
1.000,0000	unidade	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO BR0272849
1.000,0000	ampola	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IM) e (IV) BR0292382
500,0000	ampola	TRANSAMIN 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL BRBR0327566
100,0000	unidade	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML COLÍRIO BR0268005
300,0000	ampola	Triancil 20Mg Injetável 1ml
8.000,0000	unidade	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA BR0267504-1
200,0000	comprimido	VALPROATO DE SÓDIO 500MG BR0328530
400,0000	unidade	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE BR0308732
2.000,0000	unidade	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO BR0279269
6.000,0000	unidade	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO BR0278316

OBSERVAÇÃO: A ordem de disposição dos itens constante do Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e organizacional, não constituindo parâmetro obrigatório de correspondência com a sequência adotada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Assim, eventual divergência quanto à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não altera a identidade, as especificações técnicas, as quantidades ou as demais condições do objeto licitado, não acarretando qualquer prejuízo à formulação das propostas. Compete aos licitantes, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar atentamente a descrição, as especificações, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os demais elementos identificadores de cada item disponibilizado na plataforma eletrônica, devendo elaborar e cadastrar suas propostas em estrita observância às características do item correspondente, independentemente da sequência numérica ou da ordem de apresentação constante do Termo de Referência.

O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA REGIONALIZAÇÃO (DISPOSTO DA LC 123/06 c/c LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL 380/2022

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A regionalização das compras permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com transporte e armazenamento. Ao adquirir produtos de fornecedores regionais, os custos com frete e logística são significativamente menores, o que resulta em uma economia considerável para o município.

Além disso, é possível otimizar os processos de entrega, reduzindo o tempo de espera e garantindo que os materiais cheguem de maneira mais rápida e eficiente à secretaria. Dado o volume dos produtos, é indispensável que esses sejam entregues de maneira fracionada, com a celeridade necessária para atendimentos de demandas do município.

Diante do exposto, a regionalização permite fomentar o comercio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG. **Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedo-res individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territo-rial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS REGIONAIS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consór-cio Multifialitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Nova Porteirinha;
XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

497 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Material de Consumo 7.1.1.10.122.13.2082.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde 561 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde Material de Consumo 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde 562

Manutenção Material de 7.1.2.10.301.10.2089.33903 Transferências 361.

000 563 750 751 752 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 7.1.5.10.303.14.2105.33903000 7.1.5.10.303.14.2105.33903000 7.1.5.10.303.14.2105.33903000 Geral Unidades Médicas e Postos de Saúde Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica Básica Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica Básica Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica Básica Consumo Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pai Pedro-MG, 21 de Agosto de 2026.

GESSICA RODRIGUES DO CARMO

Secretaria de municipal de Saude

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Valor total por extenso:					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico n° 024/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na_____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____e RG n° _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,_____de_____de _____.

Representante legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endere- ço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empre- sa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do, Pregão Eletrô- nico nº xxx/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., CPF nº, CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e as exigên- cias estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE PAI PEDRO-MG**.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamen- tária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do pri- meiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto n° 11462/2023.

5.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabeleci-

da no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a ca-

da exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

***7* - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do con-

traditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____de_____de 2026.

Representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa